



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 10, DE 6 DE MARÇO DE 2007  
(republicada no D.O.U. de 09/03/2007)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de acordo com o disposto no art. 16, VII, do Anexo I do Decreto nº 5.532, de 6 de setembro de 2005, e, no uso de suas atribuições, torna público que:

1. Conforme Edital publicado no Federal Register em 27 de fevereiro de 2007 (pp 8808 a 8810, Federal Register/Vol. 72, Nº 38), sob o título “*Generalized System of Preferences (GSP): Import Statistics Relating to Competitive Need Limitations (CNLs); Invitation for Public Comment on CNL Waivers Subject to Potential Revocation Based on New Statutory Thresholds, Possible De Minimis Waivers, and Product Redesignations*”, as autoridades norte-americanas informam o público da disponibilidade de listas com estatísticas de importação para o ano-calendário de 2006 relacionadas aos Limites de Competitividade (CNLs), no âmbito da Revisão Anual de 2006 do programa norte-americano de Sistema Geral de Preferências – SGP, e convidam os interessados a enviarem comentários públicos específicos pertinentes às mencionadas listas

2. A cópia do referido Edital pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico do Federal Register: <http://a257.g.akamaitech.net/7/257/2422/01jan20071800/edocket.access.gpo.gov/2007/pdf/E7-3394.pdf>.

3. As listas com as estatísticas de importação norte-americanas do ano calendário de 2006 encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico do *U. S. Trade Representative* (USTR): [http://www.ustr.gov/assets/Trade\\_Development/Preference\\_Programs/GSP/asset\\_upload\\_file628\\_10598.pdf](http://www.ustr.gov/assets/Trade_Development/Preference_Programs/GSP/asset_upload_file628_10598.pdf).

4. Essas listas discriminam os produtos por país beneficiário, os seus valores de importação (em dólar norte-americano) e a respectiva participação na importação total de cada produto, referindo-se aos seguintes produtos: a) os que foram excluídos do programa do SGP em 1º de julho de 2006 ou em data anterior a essa ou os que excederam os CNLs de 2006 (US\$ 125 milhões ou 50% do total das importações), produtos sujeitos a possível *waiver*; – lista I; b) os produtos sujeitos a possíveis derrogações do limite de competitividade (*waiver de minimis*) – lista II; c) os produtos sujeitos a reinclusões (*products redesignations*) – lista III; e d) os produtos sujeitos a potenciais revogações de *waivers* concedidos em períodos anteriores (*potential revocation based on new statutory thresholds*) – lista IV.

5. O convite para os comentários se referem apenas às listas II, III e IV, já que para a lista I o prazo para o envio foi aberto e encerrado no ano de 2006 e o comunicado com as petições aceitas para análise já foi divulgado, conforme o Edital publicado pelo USTR no Federal Register em 17 de janeiro de 2007 (Circular SECEX nº 3, de 22 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 24 de janeiro de 2007).

6. As referidas listas foram compiladas pelo DEINT no anexo à presente Circular SECEX, com observações a respeito da situação no SGP de cada produto originário do Brasil, contudo ratificamos o alerta do USTR de que as citadas listas não são exaustivas nem definitivas, cabendo ao interessado realizar sua própria revisão das estatísticas de importação constantes em cada lista.

(Fls. 2 da Circular SECEX nº 10, de 06/03/2007).

7. Os comentários públicos devem ser enviados apenas em idioma inglês, exclusivamente por meio eletrônico (*e-mail*), em arquivo único (inclusive os anexos), e devem seguir todas as especificações definidas no supracitado edital, como, por exemplo, o assunto, título do arquivo, formatos aceitos, número de páginas etc, sendo encaminhados pelos interessados diretamente ao *Chairman* do *GSP Subcommittee* do *Trade Policy Staff Committee* do USTR.

8. Nas transmissões de e-mail, deverá constar uma das duas linhas de assunto, conforme o assunto do comentário a ser enviado: “*Comments on 2006 GSP Redesignations and De minimis Waiver Review*” ou “*Comments on 2006 CNL Waiver Threshold Review*”, seguido do nome do país de origem beneficiário e do código do produto em nível de subposição no HTSUS.

9. Para o encaminhamento do arquivo relativo ao “*Comments on 2006 GSP Redesignations and De minimis Waiver Review*”, a respeito dos produtos sujeitos a possíveis derrogações do limite de competitividade (*waiver de minimis*) - lista II e aos sujeitos a reinclusões (*products redesignations*)—lista III, o endereço eletrônico de envio é o seguinte: **FR0441@USTR.EOP.GOV**, devendo ser enviado até às 17h (Washington) do dia 16 de março de 2007.

10. Contudo, para o encaminhamento do arquivo relativo ao “*Comments on 2006 CNL Waiver Threshold Review*”, a respeito dos produtos sujeitos a potenciais revogações de waivers concedidos em períodos anteriores (*potential revocation based on new statutory thresholds*) – lista IV, o endereço eletrônico de envio é o seguinte: **FR0618@USTR.EOP.GOV**, devendo ser enviado até às 17h do dia 23 de março de 2007.

11. Poderão ser encaminhadas versões públicas ou confidenciais dos documentos, utilizando-se as marcações e a inicial do nome do arquivo conforme o especificado no Edital.

12. Os encaminhamentos de arquivos que não seguirem as condições estabelecidas nos regulamentos do SGP e no supramencionado Edital não serão aceitos no processo de revisão anual 2006 do SGP norte-americano.

13. Para a finalidade de monitorar os comentários que serão entregues pelos exportadores e entidades brasileiras, solicita-se aos peticionários que confirmem ao Departamento de Negociações Internacionais deste Ministério, pelo fax nº (0\*\*61) 3425-7385 ou pelo correio eletrônico no endereço **deint@desenvolvimento.gov.br**, o encaminhamento das petições, informando o seu teor e a data em que foi providenciada a transmissão da documentação às autoridades norte-americanas.

ARMANDO DE MELLO MEZIAT

Anexo  
Produtos brasileiros mencionados nas Listas I a IV da publicação do USTR

HTSUS	Importação procedente do Brasil em 2006 - US\$	Participação do Brasil em relação ao total importado do produto	Observações
1601.00.40	283.749	83,90%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.
1602.50.09	14.989.799	43,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
1602.50.20	167.857.280	79,10%	Produto atingiu o CNL de valor e percentual (ultrapassou US\$125 milhões e 50%). Contudo, já era inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006 - consta na Lista I do USTR.
1701.11.05	-	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
1701.11.10	74.845.834	10,80%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
1701.11.20	-	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
1701.12.05	-	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
1701.12.10	-	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
1701.91.05	-	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
1701.91.80	690.572	71,20%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.
1701.99.05	-	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
1701.99.10	39.189.384	15,90%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
1702.90.10	41.244	85,00%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.

(Fls. 4 da Circular SECEX nº 10, de 06/03/2007).

1702.90.35	2.169.332	41,80%	Produto inelegível ao tratamento preferencial a partir de 07/01/2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
1702.90.40	-	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
1703.10.30	4.466.691	59,90%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.
1806.10.65	-	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
1806.20.78	11.280	62,90%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.
2008.99.80	9.670.090	51,10%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Pode receber o waiver de minimis - consta na Lista I do USTR.
2009.39.20	419.902	68,00%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.
2804.69.10	69.702.208	35,60%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
2825.90.15	6.779.197	44,30%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
2843.30.00	1.277.196	52,10%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.
2904.90.15	-	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
2905.42.00	993.513	3,50%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
2906.11.00	883.303	1,80%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
2909.19.14	20.495.897	9,50%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
2914.40.10	2.530.424	51,70%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.
2918.21.50	2.462.007	71,90%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.

(Fls. 5 da Circular SECEX nº 10, de 06/03/2007).

2924.21.16	10.876.691	40,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
2926.10.00	1.166.476	93,10%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.
2933.39.21	27.273.799	88,70%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, já era inelegível ao tratamento preferencial a partir de 07/01/5006 - consta na Lista I do USTR.
2934.99.16	7.464.814	80,60%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.
3301.12.00	25.277.305	64,80%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo já era inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006 - consta na Lista I do USTR.
3824.90.32	25.519	100,00%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.
4011.10.10	93.871.945	2,50%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
4011.10.50	257.780	0,20%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
4011.20.10	80.620.825	2,70%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
4011.20.50	452.978	0,30%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
4101.50.40	411	100,00%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.
4104.41.30	151.285	61,30%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.
4104.41.50	37.391.558	54,90%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Provavelmente irá perder o benefício em 2007 - consta na Lista I do USTR.
4107.11.60	1.310.206	81,20%	Produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%). Contudo, há a possibilidade de obter o waiver de minimis - consta nas Listas I e II do USTR.
4412.13.25	2.154.462	41,20%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
4412.13.51	5.910.609	22,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.

(Fls. 6 da Circular SECEX nº 10, de 06/03/2007).

4412.13.91	316.951	4,20%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
4412.14.25	1.689.123	9,70%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
4412.14.31	30.729.183	6,90%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
4412.14.56	5.330.125	11,50%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
4412.19.40	186.541.353	43,50%	Produto atingiu o CNL de valor (ultrapassou (US\$ 125 milhões). Contudo já era inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006 - consta na Lista I do USTR.
4412.22.31	406.975	3,50%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
4412.22.41	27.841	0,70%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
4412.29.36	14.898.051	10,80%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
4412.29.46	23.527	0,30%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
4418.90.45	143.633.793	9,90%	Produto atingiu o CNL de valor (ultrapassou (US\$ 125 milhões). Provavelmente irá perder o benefício em 2007 - consta na Lista I do USTR.
4421.90.60	11.797	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
6802.93.00	452.827.121	34,90%	Produto atingiu o CNL de valor (ultrapassou (US\$ 125 milhões). Contudo, já era inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006 - consta na Lista I do USTR.
6910.10.00	6.945.700	1,70%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
6910.90.00	44.211.263	10,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
6911.90.00	-	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
6912.00.44	10.129	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.

(Fls. 7 da Circular SECEX nº 10, de 06/03/2007).

7106.92.50	13.033.358	17,60%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
7202.21.10	24.495	0,70%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
7202.21.50	3.265.297	1,60%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
7202.30.00	-	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
7202.99.10	505.990	96,90%	O produto atingiu o CNL percentual (ultrapassou 50%) e provavelmente irá deixar de receber o waiver concedido em 2000, ou seja, vai perder o tratamento preferencial - consta na Lista IV do USTR.
7307.21.50	19.465	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
7307.91.30	8.954	0,10%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
7307.91.50	14.595	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
7407.21.90	301.370	0,30%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
7408.11.60	185.946.756	7,90%	Produto atingiu o CNL de valor (ultrapassou US\$ 125 milhões). Provavelmente irá perder o benefício em 2007 - consta na Lista I do USTR.
7408.19.00	21.788	0,00%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
8408.20.20	367.971.851	25,00%	Produto atingiu o CNL de valor (ultrapassou US\$ 125 milhões). Contudo, já era inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006 - consta na Lista I do USTR.
8408.20.90	303.384	0,40%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
8409.91.50	68.786.452	2,30%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
8409.99.91	167.548.619	15,40%	Produto atingiu o CNL de valor (ultrapassou US\$ 125 milhões). Contudo, já era inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006 - consta na Lista I do USTR.
8413.30.10	36.128.662	7,80%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.

(Fls. 8 da Circular SECEX nº 10, de 06/03/2007).

8503.00.95	196.486.603	15,30%	Produto atingiu o CNL de valor (ultrapassou (US\$ 125 milhões). Contudo, já era inelegível ao tratamento preferencial a partir de 07/01/2006 - consta na Lista I do USTR.
8708.39.50	210.169.677	6,00%	O produto atingiu o CNL de valor (ultrapassou US\$ 125 milhões) e provavelmente deixará de receber o waiver concedido em 1999, ou seja, vai perder o tratamento preferencial - consta na Lista IV do USTR.
8708.40.50	463.872	0,70%	Produto inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.
8708.99.67	150.933.990	3,70%	Produto atingiu o CNL de valor (ultrapassou (US\$ 125 milhões). Contudo, já era inelegível ao tratamento em todo o ano de 2006 - consta na Lista I do USTR.
9613.80.40	-	0,00%	Produto inelegível ao tratamento preferencial a partir de 07/01/2006, havendo a possibilidade de sua reinclusão (voltar a ter benefício) - consta na Lista III do USTR.